



11º Encontro Internacional de Política Social 18º Encontro Nacional de Política Social

Tema: Entre o capital e a vida: questão social,
crise ambiental e resistências

Vitória, ES, Brasil, 18 a 20 de agosto de 2026

Eixo: Exploração e opressões no capitalismo

O trabalho escravizado com ferramenta da reprodução do capital¹

Marcela Soares²

Pedro Henrique Evangelista Duarte³

Resumo: Este ensaio analisa a relação entre o modo de produção capitalista e as formas de trabalho escravizado, fundamentando-se na premissa de que a exploração da força de trabalho e a extração de mais-valia são os pilares da reprodução do capital. Frente ao debate clássico que situa a escravidão como forma externa ao trabalho livre, o estudo adota uma perspectiva de totalidade, para argumentar que o trabalho escravizado pode ser compreendido como uma forma de trabalho típica do capitalismo, o que permite qualificar a escravização contemporânea como uma manifestação da superexploração da força de trabalho, categoria fulcral da Teoria Marxista da Dependência.

Palavras-chave: Escravidão; escravidão contemporânea; reprodução do capital; superexploração.

Enslaved labor as an instrument of capital reproduction

Abstract: This essay analyzes the relationship among the capitalist mode of production and forms of enslaved labor, based on the premise that the exploitation of labor and the extraction of surplus value are the pillars of capital reproduction. In contrast to the classic debate that situates enslavement as a form external to free labor, this study adopts a holistic perspective, arguing that enslaved labor can be understood as a typical form of labor under capitalism, thus allowing contemporary enslavement to be qualified as a manifestation of the super-exploitation of labor force, a key category of Marxist Dependency Theory.

Keywords: enslavement; modern slavery; capital reproduction; super-exploitation.

Introdução

A análise das dinâmicas das relações de trabalho é essencial para a compreensão do tecido social de qualquer país e região. No caso do Brasil, essa análise ganha particularidade pelo histórico da escravidão durante o período que se estende desde a colonização até os primeiros anos da República, e da forma como esse tipo de trabalho

¹ Texto produzido no TRAMA - Núcleo de Estudos e Pesquisas em Trabalho, América Latina e Marxismos - núcleo de pesquisa da Universidade Federal de Goiás, que recebe apoio financeiro do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) através da Chamada CNPq/MCTI Nº 10/2023 - Faixa A - Grupos Emergentes (Universal 2023). O texto faz parte da pesquisa “Mapa do trabalho análogo ao escravo em Goiás: caracterização e análise de indicadores”, financiado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG), através da Chamada Pública nº 13/2024 - Programa de Apoio à Pesquisa - Áreas de Humanidades. Os autores agradecem às instituições pelos respectivos apoios.

² Doutora em Serviço Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Professora Associada do NEPP-DH da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Contato: marcelasoares@gmail.com

³ Doutor em Desenvolvimento Econômico pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Professor Adjunto da Universidade Federal de Goiás. Contato: pheduarte@ufg.br

determinou a subalternização da população negra. De outro lado, ao longo das décadas, a historiografia se dedicou à análise das especificidades dos arranjos produtivos na economia brasileira, entendendo como diversos elementos - dentre eles a colonização, a exploração territorial, a constituição do capitalismo comercial internacional e a escravização - se conjugaram para na formatação de uma nova fase do modo de produção capitalista - a industrial. Essas análises, partindo da contraposição de Marx (1985) à ideia do trabalho escravizado como uma forma de trabalho possível de ser estabelecida em sistemas produtivos capitalistas, chegaram à formulação de distintas teses, como do feudalismo “à brasileira”, do “escravismo pleno ao tardio”, e do modo de produção escravista - todas elas voltadas à compreensão do papel central da escravização na conformação do Brasil enquanto sociedade.

Partindo desses elementos, este ensaio investiga a relação entre o modo de produção capitalista e as formas de trabalho compulsório, partindo da premissa de que a exploração da força de trabalho e a apropriação do mais-valor são os eixos garantidores da reprodução do capital. O objetivo central desta reflexão é, desde as contribuições que consideram a escravização como um forma de trabalho também própria ao capitalismo, avançar na caracterização do trabalho escravizado contemporâneo como uma expressão da superexploração da força de trabalho, categoria central da Teoria Marxista da Dependência. Para tanto, o texto divide-se em duas partes: a primeira recupera o debate sobre o papel da escravização na gênese do capitalismo mundial e brasileiro; a segunda analisa a organização do capitalismo dependente e suas leis tendenciais específicas, demonstrando como a superexploração do trabalho amalgama as experiências de escravização do passado às dinâmicas de exploração do presente.

1. Trabalho escravizado e reprodução do capital

O regime escravocrata foi um elemento fundamental na formação econômica e social do Brasil até as primeiras décadas do século XIX, e funcionou como uma engrenagem vital do capitalismo nascente, engendrado a partir do século XVI. A escravização foi a coluna central de um tripé formado em conjunto com o latifúndio e a monocultura, cuja estrutura era a base da expansão mercantilista europeia, e era sustentado pelo tráfico negreiro internacional. Ainda que se tratasse de uma forma de trabalho cuja lógica era determinada pela exploração exaustante do/a trabalhador/a, tal

regime poderia não se enquadrar numa relação de trabalho propriamente capitalista, fosse pelo fato de não haver, entre proprietário e escravizado/a, mecanismos de compra e venda de força de trabalho, fosse porque a incipiente dinâmica da economia brasileira, então determinada pela demanda externa de produtos primários, carecia de elementos que a permitissem ser caracterizada já como uma economia capitalista. O regime de trabalho escravizado tratava-se tão somente da compra de indivíduos que, enquadrados como objetos de direito, eram submetidos ao extenuante trabalho nas lavouras no mundo colonial.

A percepção da existência do trabalho escravizado como um elemento que permite a caracterização de um regime produtivo e não como uma forma de exploração do trabalho passível de ser adotada em qualquer modo de produção encontra lugar na teoria do valor de Marx (1985). Para o autor, seriam três as condições para que, no capitalismo, ocorresse a reprodução do capital e sua valorização: 1) a existência de um mercado de trabalho, com a troca de uma remuneração monetária pela realização de determinada atividade; 2) o trabalho ser consumido pelo dinheiro, como valor de uso para o dinheiro; e 3) a separação do trabalho livre das condições objetivas de sua efetivação, dos meios e do material de trabalho. Para a ocorrência desses fatores, seria fundamental a dissolução das formas de pequena propriedade livre e da propriedade comunal da terra. Apesar de focar sua análise na transição das sociedades primitivas para a sociedade capitalistas, Marx apresenta elementos que permitem a compreensão da natureza de regimes de trabalho não tipicamente capitalista, tal como entende-se a economia brasileira no interregno que vai desde a colônia à constituição da grande lavoura cafeeira.

Do ponto de vista da relação escravista, não havendo a livre compra e venda da força de trabalho por indivíduos social e legalmente livres, o que se tem, na figura da pessoa escravizada, é uma forma de capital imobilizado, cujo valor é parte do capital fixo. No entanto, percebendo a colônia como parte integrante do sistema capitalista a nível internacional, o que se configurou nas regiões coloniais foi a convergência de formas capitalistas e não-capitalistas de produção, moldadas para atender aos interesses dos países capitalistas hegemônicos.

Franco (1983) apresenta elementos que se contrapõem a essa interpretação. Partindo de uma leitura crítica à análise de Marx, a autora entende a colônia como um momento do processo que inaugurou o modo de ser das sociedades ocidentais, e que é parte componente do modo capitalista de produção. Nessa formação social, o trabalho escravizado compreenderia uma relação onde o indivíduo escravizado teria a posse de sua força de trabalho, mas não sua propriedade, a qual daria, ao indivíduo capitalista, a condição de sujeito de deveres e direitos juridicamente estabelecidos, inclusive de compra e venda da força de trabalho. De modo que seria a propriedade, e não a posse, que implicaria no poder legal de dispor da força de trabalho livremente e, portanto, de realizar sua venda. Assim, a lógica da existência de um mercado de trabalho, onde livremente seria realizado o processo de compra e venda da mesma, se estabeleceria não apenas quando indivíduos jurídica e legalmente livres dispõem sua força de trabalho à venda, mas sim na ocasião da existência de um proprietário dessa força de trabalho - portanto, a relação de trabalho escravizado já encerraria a existência de um mercado de trabalho. A perspectiva adotada por Marx seria tão somente a descrição de um caso particular, quando posse e propriedade pertencem ao mesmo indivíduo.

Adotando tal perspectiva, a autora concluiu que, para que a força de trabalho apareça como mercadoria, não seria estritamente necessário o/a trabalhador/a ser livre, mas tão somente haver algum tipo de comercialização sobre a capacidade de realização de trabalho; adicionalmente, em sendo requisito para a geração de mais-valor que a força de trabalho seja mercadoria, a reprodução de capital seria compatível com outros regimes de trabalho, desde que realizada essa condição. Assumindo que colônia e metrópole são desenvolvimentos particulares do modo de produção capitalista, carregando ambos o conteúdo essencial que percorre todas as suas determinações, o regime de trabalho escravizado não apenas não seria incompatível com um sistema produtivo capitalista, mas seria ele mesmo, partindo da lógica da comercialização da força de trabalho, uma forma de trabalho capitalista.

Em sentido similar, Figueiredo (2005) argumenta que, nas décadas de 1960 e 1970, houve forte questionamento à tese do feudalismo no Brasil, em favor das defesas de que nossa colonização se organizou através de um modo de produção escravista que transitou para o capitalismo, de modo que mesmo nosso escravismo tivera um sentido capitalista. Tal é a percepção de Cardoso (1974), que criticou como “tendência dogmática

staliniana” a identificação de modos de produção com relações de produção e a assimilação direta de escravidão a “escravismo”, de servidão a feudalismo, e de relação salarial a capitalismo. Já Novais (1979) interpreta o sistema colonial do período da acumulação primitiva como peça fundamental da gestação e montagem do sistema capitalista, de maneira que a conotação do sentido da colonização é que ela foi comercial e capitalista e, por isso, elemento constitutivo no processo de formação do capitalismo moderno. Por sua vez, Theotônio dos Santos (2000) indicava que não se podia falar de uma economia feudal na América Latina, mas sim de modalidades de expansão do capitalismo comercial, e depois do capitalismo industrial, razão pela qual a escravização não seria incompatível com o regime de produção. Por fim, Prado Júnior (1978) argumentava que a colonização por povos europeus, e que em última instância deram origem ao imperialismo, é típica da primeira fase do capitalismo comercial, responsável por permitir a instalação econômica e social das colônias, e depois das nações latino-americanas; se o regime de acumulação era capitalista, portanto não haveria contradição na sua coexistência com o escravismo.

A apresentação sucinta dessas interpretações permite lançar olhos sobre a natureza das relações de trabalho em regiões coloniais, como foi o caso do Brasil. Da nossa perspectiva, importa chamar a atenção para as formas através das quais são transpostas as características desse regime para as relações de trabalho livre. Por isso, consideramos duas argumentações: 1) a natureza do regime de trabalho escravizado – caracterizado por ser compulsório, extenuante e imposto por um processo de dominação – supostamente faria dele uma forma de trabalho imprópria ao sistema capitalista, dada a ausência de autonomia na comercialização da força de trabalho; 2) no entanto, é essa natureza que fará com que, na consolidação do mercado de trabalho livre, algumas de suas características centrais continuem a ser reproduzidas nas relações capital-trabalho, ainda que com outras roupagens – como remuneração a nível de subsistência, jornadas elevadas, ritmo de trabalho intenso, subalternização da população negra, entre outras. Ou seja, é exatamente seu caráter compulsório e de dominação, que determinará uma cultura de trabalho marcada por “exclusão” e desigualdade, além da manutenção de formas contemporâneas de trabalho escravizado.

Por isso nos parece que, nesse contexto, o ponto fulcral do debate é a permanência, difusão e consolidação de aspectos inerentes à escravização para o conjunto do mercado de trabalho, na sociedade pós-abolição. Já do ponto de vista da estrutura produtiva, a conjugação de elementos característicos de uma economia capitalista (como um sistema produtivo articulado ao comércio internacional) com traços de uma economia não plenamente capitalista (como determinadas formas de relações de trabalho e a dinâmica de acumulação do capital) refletirá nas características fundantes do capitalismo periférico, em especial em seu caráter dependente. Estes, por sua vez, mantêm vinculação direta com a determinação da dinâmica produtiva, da autonomia política e das relações entre capital e trabalho. Ademais, para a análise que aqui realizamos, é igualmente importante destacar a fragilidade dos instrumentos legais que, ao longo da história, foram se constituindo na consolidação das relações de trabalho; isso porque é a partir desta fragilidade que o trabalho escravizado permaneceu sendo adotado, mesmo após a abolição, com papel central na reprodução do capital.

Esses aspectos são evidentemente percebidos na história de vários países latino-americanos. No caso do Brasil, a escravização colonial adquiriu contornos particulares ao ser inserida na dinâmica do mercado capitalista internacional. Esse processo culminou, em meados do século XIX, em uma “escravidão dependente capitalista”. Tal estrutura transmutou-se para acompanhar a modernização burguesa do país, estabelecendo uma convivência complexa e orgânica com as novas relações de trabalho assalariado. A observação do caso do Brasil e de outras economias latino-americanas permite compreender que a reprodução de formas de trabalho escravizado foram fundamentais para a consolidação de seus sistemas produtivos, sob a égide do modo de produção capitalista. Assim, sistemas produtivos que adotam esquemas de trabalho marcados pela alta exploração, e também o trabalho escravizado, o fazem com o objetivo claro de criar condições para a reprodução ampliada do capital, abrindo espaço para o entendimento de que, mesmo quando não amparado na lógica do trabalho livre, o trabalho escravizado cumpre papel importante no processo de valorização do valor. Nessa mesclagem destaca-se, particularmente, a superexploração da força de trabalho como uma marca estrutural e sistemática da dependência (Luce, 2018).

2. Superexploração e escravização

Embora a abolição da escravização, em 1888, seja o marco legal da mercantilização da força de trabalho no Brasil, a transição para relações de trabalho livre começou a se desenhar já em 1850. Clóvis Moura (2020) define esse período como “escravismo tardio”, durante o qual observa-se uma coexistência entre a “modernização do arcaico” e a “arcaização do moderno” nas relações laborais (Fernandes, 2006), e que fez com que as marcas estruturais da escravização fossem carregadas para as relações de trabalho livres. Para Moura, esse bloqueio histórico contra a população negra desdobrou-se na enorme disparidade étnico-racial que ainda estrutura as relações sociais no Brasil hoje. Nesse sentido, formas transitórias e/ou híbridas de exploração da força de trabalho no processo de mercantilização da força de trabalho acompanham a transição da “situação colonial” para o capitalismo dependente, não apenas como um simples processo de continuidade, mas em sintonia com a nova condição de subordinação dos países, agora independentes no plano formal.

Com base na análise de Moura (2020), é importante ressaltar que nem mesmo a escravização colonial se estabeleceu como um sistema de exploração do trabalho sem que tivesse passado por diversas mudanças ao longo dos séculos, em especial porque sofreu uma transformação profunda a partir do final do século XVIII. Além do crescimento exponencial no fluxo de cativos e no volume do tráfico transatlântico entre 1770 e 1850, elementos de ordem econômica como a descoberta dos metais preciosos nas regiões de Minas Gerais e Goiás, a intensificação da produção de bens primários para exportação e consumo interno, a complexificação da estrutura produtiva e a adoção de técnicas mais produtivas passaram a exigir que o/a trabalhador/a escravizado/a se tornasse mais especializado/a, com muitos/as deles/as passando a atuar também como artesãos, oficiais mecânicos, feitores e em tarefas domésticas. No mesmo sentido, a gestão dos/as escravizados/as tornou-se mais rigorosa, para aumentar a produtividade e prevenir revoltas (Batinga, Saraiva e Pinto, 2020).

Com os processos de independência nas então colônias latino-americanas, engendrou-se o processo de constituição das economias dependentes. Conforme aponta Luce (2018), ainda que conectado a ele, a condição de dependência não deve ser confundida com o passado colonial, tratando-se de uma realidade com características singulares. Essa condição é definida pela articulação entre a economia mundial e as

formações sociais locais, gerando fenômenos que, embora derivados da lei do valor, adquirem caráter estrutural próprio. Entre esses traços distintivos, destacam-se a transferência de valor como intercâmbio desigual, a cisão do ciclo do capital e a superexploração da força de trabalho.

Assim, a análise da superexploração da força de trabalho e sua conexão com a escravização do passado colonial, imperial e contemporâneo, não deve ser interpretada como uma permanência de formas pré-capitalistas ou um “atraso” colonial. Pelo contrário, identificamos como elementos histórico-estruturais que são absorvidos pela lógica do capital, conferindo características singulares às leis tendenciais do capitalismo dentro da realidade específica da dependência latino-americana. Ao discutir a superexploração e a escravização contemporânea, Soares (2022) rejeita a ideia de que esses fenômenos sejam resquícios pré-capitalistas, já que eles representam a forma particular pela qual as leis gerais do capitalismo se realizam no Brasil, integrando heranças históricas a uma dinâmica estrutural de dependência que é plenamente moderna e capitalista. Nesse sentido, afirma que a escravização contemporânea⁴ não é um produto meramente arcaico da colonização, mas uma expressão das leis econômicas do capitalismo que assume contornos específicos em países dependentes.

A escravização contemporânea deve ser compreendida como um desdobramento das formas híbridas de exploração da força de trabalho, que surgiram durante o “escravismo tardio” (1851-1888), momento em que o Brasil se inseriu de forma dependente na divisão internacional do trabalho. A permanência dessas formas de exploração, em certas regiões, está conectada aos determinantes da dependência e a resignificação de heranças estruturais do colonialismo e do cisheteropatriarcado, que moldam a inserção da classe trabalhadora negra no mercado de trabalho (Soares, 2022). Dessa forma, os elementos estruturais da escravização colonial e imperial, quando mediados pela condição de dependência, definiram a posição da população negra no

⁴ Do ponto de vista conceitual e legal, o trabalho escravizado contemporâneo é tratado a partir de perspectivas distintas. A Organização Internacional do Trabalho (OIT) aborda a perspectiva do “trabalho forçado”, que se refere a situações em que as pessoas são coagidas a trabalhar por meio do uso de violência ou intimidação, e também por meios mais sutis, como a servidão por dívidas, a retenção de documentos de identidade ou ameaças de denúncia às autoridades de imigração (OIT, 2018). No Brasil, o tema é tratado com base na revisão pela lei 10.803/03 ao artigo 149 do Código Penal, que prevê a criminalização da escravização. As penas podem ser aplicadas em situações nas quais indivíduos são submetidos à condição análoga à de escravo, como em trabalhos forçados e/ou jornada exaustiva, condições degradantes de trabalho, entre outras situações.

mercado de trabalho brasileiro, enquanto uma “reserva de segunda categoria” (Moura, 2020).

Assim, mesmo após a abolição, esses elementos continuaram a se perpetuar na estrutura do mercado de trabalho e nos condicionantes do processo de valorização e reprodução do capital, de modo que tais mecanismos não podem estar dissociados, em si, dos arranjos da acumulação. Não somente na presença de características da escravização em um mercado de trabalho livre, mas também na própria continuidade das formas de escravização contemporâneas, que continuam a ocorrer nos mais distintos setores produtivos. Sob este ângulo de análise, argumenta-se que a predominância da escravização contemporânea em certos setores e regiões é fruto de uma “unidade na diversidade” da formação econômica brasileira, já que o desenvolvimento capitalista no Brasil modernizou áreas estratégicas conforme os interesses das burguesias nacional e internacional, integrando heranças da escravização e da racialização à dinâmica da dependência (Soares, 2022).

Luce (2018) argumenta que a superexploração da força de trabalho nas economias dependentes é uma lei tendencial que permite às burguesias locais transformarem o consumo essencial do/a trabalhador/a em fonte extra de capital. Essa estrutura, marcada pela transferência de valor como intercâmbio desigual e pela fragmentação do ciclo do capital, manifesta-se objetivamente por meio de jornadas de trabalho excessivas, ritmos de produção exaustivos e salários que não cobrem o valor da força de trabalho, configurando uma modalidade de exploração que ultrapassa os limites “normais” do sistema capitalista central. Portanto, a superexploração é uma expressão concreta da lei do valor em contextos periféricos, onde fatores históricos e a busca por mais-valor relativo pressionam a remuneração para níveis abaixo do valor real da força de trabalho. Para Marini (2013), a superexploração distingue-se do aumento geral da exploração capitalista por remunerar o/a trabalhador/a abaixo do seu valor real de reprodução, expropriando o tempo de trabalho necessário. Essa estrutura, típica de países dependentes, bloqueia a possibilidade de relações de trabalho consideradas “justas” ou de um desenvolvimento nacional soberano. Nesses termos, a dependência das economias periféricas é elucidada pela dinâmica do mercado mundial, tendo na superexploração da força de trabalho seu traço mais distintivo e sistemático. De acordo com Valencia (2021), a própria lógica de acumulação de capital e a busca por lucros excedentes no cenário

global forçam essas economias a reproduzirem a superexploração como elemento central de sua estrutura produtiva.

Desde esse ponto de vista que Soares (2022) argumenta que as burguesias dos países dependentes utilizam a exploração máxima da força de trabalho como estratégia para compensar as perdas de valor geradas pelo intercâmbio desigual no mercado mundial. Esse mecanismo ocorre não apenas pelo aumento da produtividade e da jornada de trabalho, mas pela expropriação do fundo de consumo dos/as trabalhadores/as, reduzindo a remuneração a níveis inferiores ao necessário para a reprodução da vida. Em quadras históricas como a atual, de prevalência dos mecanismos da financeirização, a superexploração também se manifesta através da absorção de parte da remuneração dos/as trabalhadores/as pelos fundos financeiros, via endividamento (Amaral, 2022), assim como pela tendência de aumento do valor da força de trabalho sem uma correspondente elevação de salários, levando em conta que esse valor é histórica e socialmente determinado (Duarte e Amaral, 2025). O ponto de destaque é que, quando essa superexploração se manifesta através de jornadas exaustivas e ritmos de trabalho que ultrapassam os limites normais, ela assume suas formas mais brutais, caracterizando a escravização contemporânea e comprometendo severamente o “fundo de vida” e a longevidade dos/as trabalhadores/as.

Assim, a apreensão da escravização contemporânea exige o reconhecimento de que ela não representa um “atraso” pré-capitalista, mas sim uma face da superexploração estrutural do capitalismo dependente. Por isso, Soares (2022) aponta que o resgate das especificidades da dependência latino-americana, e da racialização e da generificação da força de trabalho, é o caminho necessário para analisar como essas formas brutais de exploração se cristalizam na cultura política e na estrutura social brasileira, exigindo um olhar atento às mediações históricas do nosso país.

3. Considerações finais

A partir do exposto, consideramos que o trabalho escravizado não deve ser compreendido como uma forma arcaica, pré-capitalista ou mesmo externa ao modo de produção vigente, mas sim como uma engrenagem integrada aos seus ciclos de reprodução, o que nos alinha às interpretações que compreendem a escravização como um sistema de trabalho passível de ser adotado no modo de produção capitalista, dado

sua potencialidade para a valorização do capital. A historiografia e a teoria social demonstraram que a exploração compulsória foi fundamental para a gênese do capitalismo mundial e brasileiro, ressignificando-se ao longo dos processos sociais, não havendo contradição substantiva entre o regime de acumulação de capital e o uso da força de trabalho escravizada. Ademais, a transição do chamado “escravismo tardio” para o trabalho assalariado garantiu uma “barragem social e étnica”, que mantém a população negra nos estratos mais precários de exploração. Nesse contexto, a categoria de superexploração da força de trabalho, central na Teoria Marxista da Dependência, revela-se essencial para explicar a dinâmica do capitalismo dependente brasileiro. Trata-se de um mecanismo onde a remuneração do/a trabalhador/a é pressionada para níveis abaixo do seu valor real de reprodução, funcionando como uma estratégia das burguesias locais para compensar as perdas de valor no mercado mundial.

É relevante o reconhecimento da manutenção de trabalhadores/as em condição de escravização nos mais distintos setores produtivos em pleno século XXI, independente sequer dos seus respectivos níveis de incorporação tecnológica, assim como a fragilidade das instituições políticas no cumprimento das leis, na fiscalização e na penalização do crime. Esses elementos fazem da escravização contemporânea o limite extremo da expropriação do fundo de vida do/a trabalhador/a. Por isso, o enfrentamento a essas formas contemporâneas de escravização exige uma compreensão da totalidade histórica que amalgama o passado escravocrata às leis tendenciais do capitalismo dependente, evidenciando que a luta contra a escravização é indissociável da crítica à estrutura da dependência e, fundamentalmente, ao capitalismo.

Referências

AMARAL, M. S. **Ainda a categoria superexploração da força de trabalho: novas reflexões sobre velhas controvérsias.** In: MOREIRA, R. C.; MENDONÇA, L. J. V. P. (org.). Dependência, questão agrária e mudanças sociais na América Latina. São Paulo: Expressão Popular, 2022. p. 97-117.

BATINGA, G. L.; SARAIVA, L. A. S.; PINTO, M. R. **Representações do trabalho escravo na contemporaneidade: disputas semânticas, memórias e silenciamentos.** READ - Revista Eletrônica de Administração, Porto Alegre, 26 (02), maio-agosto de 2020.

CARDOSO, C. F. S. **Sobre los modos de producción coloniales de America**. In: ASSADOURIAN, C. S. *et al.* Modos de producción en America Latina. Buenos Aires: Siglo XXI, 1974. p. 135-159. (Cuadernos de Pasado y Presente, n. 40).

DUARTE, P. H. E.; AMARAL, M. S. **Superexploração da força de trabalho e transferência de valor no capitalismo dependente**. Anais do Colóquio Internacional Marx e Marxismo 2025. Niterói, Universidade Federal Fluminense, 25 a 29 de agosto de 2025.

FERNANDES, Florestan. **A revolução burguesa no Brasil: ensaio de interpretação sociológica**. 5. ed. São Paulo: Globo, 2006.

FIGUEIREDO, J. R. **Retomando uma velha polêmica: modos de produção na história do Brasil**. Campinas: Unicamp/CEMARX, 2005. Disponível em: <https://unicamp.br/ce marx/ANAI S%20IV%20COLOQUIO/>. Acesso em: mar. 2026.

FRANCO, M. S. C. **Organização social do trabalho no período colonial**. In: PINHEIRO, P. S. (coord.). Trabalho escravo, economia e sociedade. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983. (Coleção Estudos Brasileiros, v. 61).

LUCE, Mathias Seibel. **Teoria marxista da dependência. Problemas e categorias: uma visão histórica**. São Paulo: Expressão Popular, 2018.

MARX, K. **Contribuição à crítica da economia política**. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1983.

MARX, K. **Formações econômicas pré-capitalistas**. 4. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985. (Coleção Pensamento Crítico, v. 3).

MOURA, Clóvis. **Dialética radical do Brasil negro**. 3. ed. São Paulo: Fundação Maurício Grabois/Anita Garibaldi, 2020.

NOVAIS, F. A. **Portugal e o Brasil na crise do antigo sistema colonial (1777-1808)**. São Paulo: Hucitec, 1979.

OIT. **Normas da OIT sobre o trabalho forçado - O novo protocolo e a nova recomendação em resumo**. Genebra: OIT, 2018. Disponível em <https://www.ilo.org/sites/default/files/wcmsp5/groups>. Acesso em 21 de março de 2026.

PRADO JR., C. **A revolução brasileira**. São Paulo: Brasiliense, 1978.

SANTOS, T. **Teoria da dependência: balanço e perspectivas**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

SOARES, Marcela. **Escravidão e dependência: opressões e superexploração da força de trabalho brasileira**. Marília: Lutas Anticapital, 2022.

VALENCIA, Adrian Sotelo; FÉLIX, Gil. **A superexploração do trabalho: uma perspectiva da precariedade e da condição proletária a partir da teoria da dependência.** In: FÉLIX, Gil (org.).

Dependência, Estado e superexploração do trabalho no séc. XXI. Bremen: Coletivo Veredas, El Tiple, 2021.